

Parecer nº: MPC/AF/2211/2018

Processo nº: @REP-18/00553568

Origem: Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra

Assunto: Irregularidades na Concorrência nº 3/2018 -
reforma emergencial nas escolas de ensino
básico Maria Paula Feres e Tenente Ary
Rauen, em Mafra.

Numeração Única: MPC-SC/2.1/2018.1976

Vieram-me os autos.

Nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 202/2000, opina o Ministério Público de Contas de Santa Catarina em consonância com a solução proposta por meio do Relatório nº 596/2018, de fls. 519/526, encartado aos autos por auditores da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC, SALVO em relação aos itens 3.4.1 e 3.4.2, que devem figurar como RECOMENDAÇÃO.

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.

ADERSON FLORES
Procurador de Contas